

Anexo de alteração, inclusão ou exclusão de condicionantes Nº 0317963/2012 – SUPRAM NM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00289/2004/001/2004
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor: WANMIX LTDA	CNPJ / CPF: 16.661.910/0001-55
Empreendimento (Nome Fantasia): WANMIX	
Município: Montes Claros	
Atividade predominante: Usina de produção de concreto comum	
Código da DN e Parâmetro: C-10-01-4	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LP + LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (X) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Córrego Vieira	

2. Introdução:

O presente parecer discorre sobre a solicitação da **WANMIX LTDA** para alteração da condicionante nº 04 inserida na Licença de Operação Corretiva – LOC aprovada na 63ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM ocorrida em 10 de Agosto de 2010.

A condicionante 04 do Parecer Único possui a seguinte redação:

"Enviar cópia do relatório de automonitoramento dos efluentes sanitários, realizado pela empresa Conserva de Estradas Ltda, conforme condicionante nº 2 do Parecer Único SUPRAM NM nº 29/2008. É importante frisar que a WANMIX é co-responsável por qualquer problema que possa ocorrer no tratamento do efluente sanitário. Validade: Vigência da Licença."

A solicitação do empreendedor para a alteração tem os seguintes fundamentos:

"Tendo em vista a paralisação das atividades da empresa Conserva de Estradas Ltda,

a wanmix ltda. vem, através deste, solicitar a adequação do item 04 do anexo I do Certificado de Licença de Operação nº 211/2010, que determina o envio de cópia do relatório de automonitoramento dos efluentes sanitários realizado pela empresa Conserva, conforme condicionante nº 02 do parecer único da SUPRAM NM nº 29/2008.

De acordo com as disposições da condicionante, or se tratarem de atividades desenvolvidas em espaço único, com instalações sanitárias comuns, ficou determinado que o automonitoramento dos efluentes sanitários também fosse comum, bastando à Wanmix encaminhar cópia do mesmo como cumprimento de sua condicionante.

Todavia, sem que a Wanmix fosse notificada, a empresa Conserva de Estradas Ltda. interrompeu suas atividades impossibilitando, temporariamente, o envio de tais relatórios vez que não mais estavam sendo realizados pela empresa detentora da obrigação."

3. Discussão

Tendo em vista as argumentações elencadas acima, foi realizada uma análise referente ao processo de licenciamento da empresa, bem como foi feita vistoria no local.

Em vistoria, foi informado pelos funcionários da Wanmix que a Conserva realmente encontra-se paralisada com suas atividades. Quanto aos efluentes sanitários verificou-se que os funcionários da Wanmix utilizam os sanitários que são comuns às duas empresas. Sob o ponto de vista técnico, portanto, verifica-se que independentemente de quem realize o monitoramento dos efluentes, o importante é que os mesmos sejam monitorados e sob o ponto de vista do controle da informação gerada, bem como da responsabilidade pelo processo de monitoramento é fundamental que a Wanmix seja responsável pela realização das avaliações dos efluentes dispostos. Nesse sentido, sugere-se a este conselho a alteração da referida condicionante nos termos do item 4 deste parecer.

Em tempo, durante o processo de vistoria verificou-se que alguns dos sistemas de mitigação e monitoramento não estão sendo realizados a contento, a começar pelo armazenamento de material betuminoso em tanques aéreos encontrados dentro da empresa. Alguns, inclusive, estavam sobre o próprio solo ocasionando derramamento do material com risco iminente de contaminação do solo e cursos d'água, e mesmo aqueles que estavam protegidos por meio de diques não possuíam as especificações da norma técnica da ABNT. Dessa forma, deverão ser removidos os tanques que se encontram dispostos diretamente no solo, bem como deverão ser adequados todos os diques de proteção contra vazamentos com a apresentação da ART do profissional responsável. Como consequência desses vazamentos a empresa deverá realizar um estudo de passivo na área onde foi verificado o vazamento do material diretamente no solo. Esse estudo deverá ser apresentado em até 180 dias com a conclusão sobre os procedimentos a serem adotados na área.

Outro ponto observado é a não exigência como condicionante da apresentação das notas de recolhimento de óleo usado e resíduos sólidos contaminados com óleo por empresas licenciadas para tal.

Não existia, ainda, na licença anterior a obrigação do monitoramento da caixa separadora de água e óleo, ponto fundamental, uma vez que há lavagem e manutenção de veículos no local.

As vias de acesso internas à propriedade encontravam-se secas e recobertas de pó resultante das atividades de produção de concreto. Nesse sentido, é fundamental a adoção de medidas para a redução da emissão de material particulado proveniente da movimentação de máquinas e veículos no local, dentre as quais o molhamento periódico das vias seria, em nossa visão técnica, seria o mais adequado e econômico.

Cabe salientar que empresa será autuada por causar poluição ou degradação ao meio ambiente, nos termos do decreto 44.844/2008.

4. Resumo das alterações, inclusões ou exclusões de condicionantes

4.1. Alterações de Condicionantes

Item	Condicionante Anterior	Prazo Anterior	Condicionante Alterada	Prazo
04	Enviar cópia do relatório de automonitoramento dos efluentes sanitários, realizado pela empresa Conserva de Estradas Ltda, conforme condicionante nº 2 do Parecer Único SUPRAM NM nº 29/2008. É importante frisar que a WANMIX é co-responsável por qualquer problema que possa ocorrer no tratamento do efluente sanitário	Vigência da Licença	Realizar monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, com frequência semestral, para no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Coliformes, pH, Sólidos Totais e em suspensão, óleos e graxas.	Vigência da Licença

4.2. Inclusões de Condicionantes

Item	Condicionante a ser apreciada para inclusão	Prazo
05	Remover todos os tanques que se encontram dispostos diretamente no solo, bem como adequar todos os diques de proteção contra vazamentos com a apresentação da ART do profissional responsável pelo dimensionamento e execução dos diques.	Vigência da Licença
06	Realizar um estudo de passivo na área onde foi verificado o vazamento do material diretamente no solo. Esse estudo deverá apresentar a conclusão sobre os procedimentos a serem adotados na área.	180 dias
07	Apresentar notas de recolhimento de óleo usado e resíduos sólidos contaminados com óleo por empresas licenciadas para tal, apresentando semestralmente à SUPRAM NM planilhas referentes à movimentação dos materiais.	Vigência da Licença

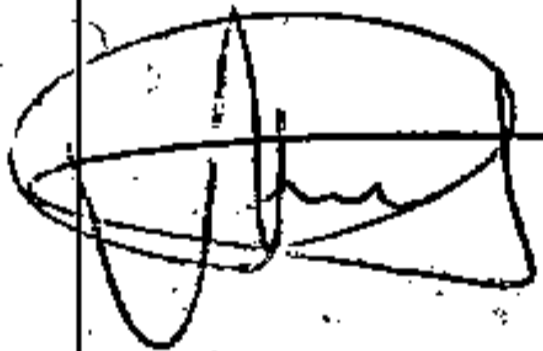

08	Realizar monitoramento da caixa separadora de água e óleo, com frequência semestral, para no mínimo os seguintes parâmetros: DQO, óleos e graxas, sólidos totais e em suspensão, fenóis e pH.	Vigência da Licença
09	Realizar molhamento periódico das vias para a redução da emissão de material particulado proveniente da movimentação de máquinas e veículos	Vigência da Licença

5. Conclusão

Isto posto, diante das considerações e tendo por base as normas aplicadas ao caso em comento sugerimos o **deferimento** do pedido de alteração de condicionante nº 04 do Parecer único da LOC, bem como a inclusão das condicionantes 05, 06, 07 e 08, nos termos do item 4 deste parecer.

6. Parecer Conclusivo

Favorável ao pedido: () Não (X) Sim

Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo Versiani	Assinatura / Carimbo:
Gestor do processo: Marco Túlio Parreira de Melo	Assinatura / Carimbo:  Marco Túlio Parreira de Melo Analista Ambiental - SUPRAM NM
Analista Ambiental: Rodrigo Ribeiro Rodrigues	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental
Montes Claros, 27 abril de 2012.	